



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

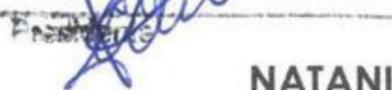
APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por unanimidade

Em 03 de Junho de 2019

**PROJETO DE LEI Nº. 036/2019.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM) PROFESSOR PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.**



**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, o cargo e sua respectiva quantidade, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

CARGO	QUANT.
PROFESSOR ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL	01

**Art. 2º** - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

**Art. 3º** - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

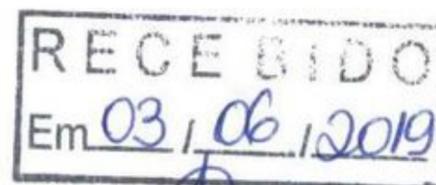
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Processo seletivo simplificado

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de contratação de servidor para a substituição da Servidora Deise Silva da Silva que está com previsão de Licença Maternidade.

A contratação somente será efetivada após o requerimento administrativo de licença maternidade por parte da mesma.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2019.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal